



# Município de Sorocaba



25 de maio de 2021



Ano: 29 / Número: 2748

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SEHAB

Secretaria da Habitação

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 004/2021

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Conforme solicitação do Banco do Brasil, tornar público a convocação para assinatura de contrato da unidade habitacional da candidata do Programa Habitacional Jardim Carandá abaixo listado:

– MARIANA SANTOS MEIRA (CPF: 076.492.185-11).

Art. 2º O contrato deverá ser assinado na Agência do Banco do Brasil localizada na Rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321 – Vila Santa Rita, nos dias 26/05/2021 (quarta-feira), 27/05/2021 (quinta-feira) e 28/05/2021 (sexta-feira), das 10:00 às 14:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

Art. 3º As necessárias orientações dessa SEHAB são feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), além do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 25 de maio de 2021.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer

### PORTARIA SEMES Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Estabelece a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Secretaria de Esportes e Lazer.

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, considerando, ainda, as disposições da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Inclui-se como membros ordinários na Comissão de Seleção estabelecida pela portaria nº 06 de 01 de março de 2021, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Secretaria de Esportes e Lazer os seguintes nomes:

I – ELTON HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS

II – JOSÉ RENATO SALIA

III – ROBERTO LUIZ MELLO ARJONA

IV – ELÓI FERREIRA

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput é deliberativa conforme decreto nº 24.527, de 25 de janeiro de 2019, instrução normativa SERH nº 04/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e terá como atribuições:

I. Coordenar as atividades de seleção e julgamento dos planos de trabalho;

II. Receber as propostas;

II. Avaliar as propostas e dar publicidade à classificação;

III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;

IV. Conferir toda documentação da OSC;

V. Homologar os atos de chamamento público;

VI. Receber e analisar os planos de trabalho;

VII. Publicar o resultado do chamamento público;

VIII. Julgar pedidos de impugnação aos certames;

IX. Suspender o chamamento, comprovadas as razões;

X. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;

XI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei 13.204 de 2015.

§1º – Poderão ser indicadas por meio de portaria, devidamente justificada, pessoas que atuam como suplentes daqueles indicados nos incisos do caput.

§2º - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§3º - Configurado o impedimento previsto no §2º, ou na vacância dos membros titulares, deverá ser designado pelo secretário da pasta, membro suplente conforme disposto no § 1º para composição da comissão de seleção.

Art. 2º Fica desligado da Comissão de Seleção o seguinte membro:

I. GILBERTA DA COSTA SANTOS

Art. 3º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de maio de 2021.

Pedro Roberto Pereira de Souza

Secretário de Esportes e Lazer

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

### PORTARIA SEMA Nº 05/2021

ANTONIO PRIETO NETO, Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016), resolve anular a Portaria SEMA nº 03/2021, de 12 maio de 2021, tornando-a sem efeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 12 de maio de 2021.

Sorocaba, 24 de maio de 2021.

Antônio Prieto Neto  
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5814/2019

INTERESSADO: Sr. (a). LEODORO DE ANDRADE

ASSUNTO: Regularização Cadastral

ENDEREÇO: RUA. HAITI - 253 - VL BARCELONA SOROCABA SP 18025-360

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Planejamento  
Divisão de Gestão Territorial  
Seção de Fiscalização de Obras

**EDITAL Nº 62/2021**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados **comunicados** das respectivas decisões, conforme Processos Administrativos, em cumprimento a legislação vigente, podendo ser intimados e/ou multados caso não comprovem sanada a(s) irregularidade(s) nos prazos definidos nas respectivas leis municipais. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2020 / 26504-9	
Nome	ROSELI DALLA MORA BREDA	
Comunicado	<b>CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO - 1285/2020 SFO</b>	
Endereço de Ação	AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 2235	ALTO DA BOA VISTA
Processo	2020 / 3396-7	
Nome	OSWALDO DE SOUZA FILHO	
Comunicado	<b>INDEFERIMENTO CANCELAMENTO INTIMAÇÃO - 6635/2020 SFO</b>	
Endereço de Ação	RUA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 35	CENTRO
Processo	2020 / 26096-6	
Nome	IVAN MOREIRA	
Comunicado	<b>INDEFERIMENTO SOLICITAÇÃO PRAZO - INTIMAÇÃO 4108/2020 SFO</b>	
Endereço de Ação	RUA VIVENCIA FARIA VERSSAGI, 414 - LOTE 03	JARDIM EMÍLIA
Processo	2021 / 2178-8	
Nome	JOSÉ AUGUSTO PINTO	
Comunicado	<b>DEFERIMENTO CANCELAMENTO INTIMAÇÃO - 1017/2020 SFO</b>	
Endereço de Ação	RUA ATALIBA BORGES, 38	REGIÃO LESTE
Processo	2021 / 2191-1	
Nome	ROSEMARY APARECIDA ALMEIDA MORAES DE SOUZA	
Comunicado	<b>INDEFERIMENTO SOLICITAÇÃO PRAZO - INTIMAÇÃO 1244/2020 SFO</b>	
Endereço de Ação	RUA BENEDITO CARLOS DIAS, 39	JARDIM ARCO ÍRIS
Processo	2020 / 6721-1	
Nome	ÍCARO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	
Comunicado	<b>INDEFERIMENTO SOLICITAÇÃO PRAZO - INTIMAÇÃO 1062/2021 SFO</b>	
Endereço de Ação	RUA MÁRIO CAÇADOR, 86	PARQUE SÃO BENTO

Rafael Araújo Silva  
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario  
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo  
Secretário

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

Extrato do Contrato 08/2021. Dispensa 30/2021. Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa, banda larga e telefonia móvel, com fornecimento de chips com pacote de dados de 5g de internet e minutos individuais. Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Vigência: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de serviço. Valor Total (R\$): R\$ 15.707,88 (Quinze mil, setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Amanda Cristina Nunes Schiavi.

Seção de Compras, Licitações e Patrimônio.

## SEDU

Secretaria da Educação

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Termo de Rerratificação ao primeiro Termo de Prorrogação celebrado entre o Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade DOCE LAR do MENOR IRMÃ ROSÁLIA, para Gestão Compartilhada do CEI 119 (Processo nº 19.174/2019)

O Município de Sorocaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. MARCIO BORTOLLI CARRARA, portador do RG nº 30.270.258-1 e inscrito no CPF sob o nº 279.321.628-31 e a Organização da Sociedade Civil denominada DOCE LAR DO MENOR IRMÃ ROSÁLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.197/0001-10, com sede nesta cidade, neste ato representada pela sua representante legal, PATRÍCIA LORENA MATHEUS DA SILVA, portadora do RG nº 30.626.906-5, firmam o presente Termo de Rerratificação mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o seguinte texto da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:

Onde se lê: “28 de novembro de 2021”.

Leia-se: “28 de novembro de 2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da parceria originária, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

E por estarem em acordo com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em (02) duas vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Centro de Referência em Educação, 17 de maio de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

Patrícia Lorena Matheus da Silva

Doce Lar do Menor Irmã Rosália

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**

Ingrid Rossow Vidal

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)  
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)  
Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)  
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)  
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)  
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)  
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)  
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)  
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)  
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)  
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)  
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)  
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO (SEMOMB)  
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)  
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)  
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)  
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)  
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)  
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Luiz Carlos Siqueira Franchim

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA SEDU/GS nº 30 de 24 de maio de 2021**

(Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de análise e sugestões para aquisição de materiais esportivos e/ou recreativos as escolas de ensino fundamental da rede municipal de Sorocaba, e dá outras providências.)

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, em especial, das atribuições constantes no Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica criada a comissão de análise e sugestão para aquisição de materiais esportivos e/ou recreativos para as escolas que atendem Ensino Fundamental anos iniciais e finais da rede municipal de ensino de Sorocaba.

Art. 2º – A comissão de que se trata este decreto, será composta por:

01 (um) Gestor de Desenvolvimento Educacional Pedagógico

01 (um) Supervisor de Ensino

01 (um) Diretor de escola de ensino fundamental

01 (um) Vice-Diretor

01 (um) Orientador de escola de ensino Fundamental

01 (um) Professor de ensino fundamental anos iniciais – PEB I

02 (dois) Professores de ensino fundamental – PEB II Educação Física que atuam nos anos iniciais

01 (um) Professor de ensino fundamental – PEB II Educação Física que atua nos anos finais

01 (um) Inspetor de alunos

Art. 3º – A comissão poderá solicitar apoio técnico para esclarecimento de dúvidas que possam surgir.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de maio de 2021

MARCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**Instrução Normativa Conjunta SECID/CMDCA Nº 06/2021**

**Errata, ficam alterados o Art.3º § 2º e o Art.4º**

§ 2º – Ficam liberados os atendimentos presenciais para toda e qualquer demanda, com devido agendamento.

Art. 4º – Os atendimentos devem ser feitos na sala de atendimento ventilada, ou em qualquer sala disponível no prédio do conselho e que tenha condição de ventilação adequada, podendo também serem utilizadas as salas de estação de trabalho das regionais.

Sorocaba, 25 de Maio de 2021.

  
Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania



Angélica Lacerda Cardoso

Presidente do CMDCA

**SES**

Secretaria da Saúde

Portaria SES nº 24, de 25 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.*

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando:

I – A deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba em reunião ordinária;

II – Os termos da Portaria SES Nº 9 de 11 de Março de 2021,

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e seus respectivos adjuntos para composição da Comissão Organizadora da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba, nos termos expostos a seguir:

<b>COORDENADOR GERAL:</b>	Lígia Gomes Zanella
<b>Coordenadores</b>	Antônio Sérgio Ismael Silvana Vieira André Antônio Fonseca Diniz
<b>Adjuntos:</b>	Cleber Martins Fernandes da Costa Alessandro Tadeu Di Lorenzo Lina Mari Tanaka Camila Cristina Galvan Costa
<b>SECRETÁRIO GERAL:</b>	Reinaldo José Pedroso Ramos Junior
<b>Secretários</b>	Cristiane Aparecida Lima Busso Álvaro Ciomaki Ana Paula Diegues
<b>Adjuntos:</b>	Roberto Carlos Almeida Tatiana de Carvalho Gomila Linardi José Manoel Amadio Guerrero Ana Flávia Guimarães Moura
<b>RELATOR GERAL:</b>	Sérgio Dias Rodrigues
<b>Relatores</b>	Paula Fábila Albergoni Diego Garcia Diniz Jefferson Sergio Calixto
<b>Adjuntos:</b>	Ricardo Rocha Lucio Roberto Oliveira das Neves Camila Cruz Brandão
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL:</b>	Marcelo Almeida Junior
<b>Secretários</b>	Rose Leila da Silva Leitão Claudineia Aparecida de Almeida de Mira Francisco Valério Adão Moreira dos Santos
<b>Adjuntos:</b>	Tania Mara Cruz Tonet Bruno Lincoln Ramalho Paes Hellora Grillo Junqueira Ricardo Domingos Florentino Eline Araujo Vitor

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados de relevante interesse público, não cabendo remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º A Secretaria da Saúde prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora e seus membros de apoio.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SES nº 23, de 13 de maio de 2021.

Dr. VINICIUS RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde de Sorocaba

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde



REGIMENTO INTERNO

## 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – 2021

CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES

Art. 1º – A 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba, convocada pela Portaria SES nº 09 de 11 de março de 2021 será realizada, no dia 26/06/2021 sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

“Art. 196”. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a Conferência de Saúde como uma das instâncias colegiadas do SUS e define no §1º que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu “Art. 28. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos”.

Considerando que as deliberações da 9ª Conferencia Municipal precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto às diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 9ª Conferencia Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba terá como tema central:

“A Defesa do Sistema Único de Saúde para além da Pandemia”.

## “O SUS PARA TODOS”

§ 1º As propostas serão divididas nos seguintes eixos temáticos:

- Saúde Mental
- Atenção Básica
- Vigilância em Saúde
- Urgência e Emergência
- Financiamento do SUS
- Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade
- Educação em Saúde

Art. 3º – A solenidade de abertura da 9ª Conferencia Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Presidente do Conselho Municipal, Secretário Municipal de

Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Presidente da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Sorocaba.

## CAPÍTULO III

## DA REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 9ª Conferencia Municipal de Saúde será antecedida pela realização das Conferencias Locais, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferencia Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Sorocaba.

Art. 5º – As Conferencias Locais serão realizadas simultaneamente no dia 29 de Maio de 2021, **no período das 08 horas às 12 horas**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Sorocaba, virtualmente de acordo com a situação da Pandemia COVID-19.

Art. 6º – A 9ª Conferencia Municipal de Saúde será composta por 304 delegados sendo:

I – 48 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);

II – 128 delegados do segmento dos usuários, eleitos nas Conferencias Locais de Saúde, 04 delegados oriundos de cada UBS;

III – 64 delegados do segmento dos trabalhadores, eleitos nas Conferencias Locais de Saúde, sendo 02 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

IV – 64 delegados do segmento dos gestores/prestadores, eleitos nas Conferencias Locais de Saúde, sendo 02 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As Conferencias Locais serão realizadas via web através de reuniões virtuais, onde os links de acesso serão divulgados previamente para todos os envolvidos. Todos os participantes deverão obrigatoriamente se identificar por nome completo para permanecer na reunião, sendo aquele que estiver em desacordo com a regra estará sujeito à remoção da sala.

Devido à situação pandêmica da COVID -19 não serão realizadas reuniões presenciais.

Art. 8º - Serão realizadas inscrições de todos que se apresentarem às Conferencias Locais de Saúde no horário compreendido entre **8h00 e 9h00 da manhã**, sendo certo que somente estes inscritos poderão ser eleitos delegados, os que chegarem/acessarem após esse horário constarão da lista de presença, mas não poderão se candidatar a delegado.

Art. 9º – Cada Conferencia Local será presidida pela Coordenação da respectiva UBS, além de um Coordenador Adjunto, eleito pelo próprio Grupo, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

Art. 10º – Cada Conferencia Local contará, também, com um relator designado pela Coordenação da respectiva UBS, além de um relator adjunto, eleito pelo próprio Grupo, que terão a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos.

Art. 11º – Em cada Conferencia Local serão definidas **10 propostas**, a serem encaminhadas a Conferencia Municipal, além das demais propostas aprovadas na 8ª Conferencia Municipal e não executadas, sendo:

I – 03 propostas referentes à própria UBS da área de abrangência, que serão posteriormente tuteladas pela Coordenação de cada UBS;

II – 07 propostas referentes ao Sistema Único de Saúde como um todo, sendo que, no mínimo uma delas será direcionada para discussão na Conferência Estadual; com possível encaminhamento a Conferência Nacional.

§ 1º A Relatoria de cada Conferência Local deverá ir agrupando as propostas que surgirem por assunto (Rh, estrutura física, transporte, horário, etc.), durante os trabalhos, para facilitar a escolha das propostas finais; e posteriormente deverá encaminhar as propostas selecionadas assim agrupadas à Comissão Organizadora.

§ 2º – As propostas oriundas das Conferências Locais de Saúde, deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, pelo Coordenador e Relator da Conferência Local, à Comissão Organizadora, sediada na Secretaria de Saúde de Sorocaba, até o dia 02 de Junho de 2021 e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis pelos trabalhos (Coordenadores e Relatores de cada Conferência local) e rubrica em todas as páginas. As planilhas com as propostas oriundas de cada UBS devem seguir imediatamente via e-mail [9conferencia@sorocaba.sp.gov.br](mailto:9conferencia@sorocaba.sp.gov.br), para a Comissão Organizadora para facilitar os trabalhos de compilação.

Art. 12º – Serão admitidas Teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício, timbradas em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, bem como moções de qualquer tipo, desde que devidamente identificadas pelo autor e relacionadas ao Sistema único de Saúde. Esses documentos deverão ser entregues assinados pelo(s) interessado(s) numa Unidade Básica de Saúde - UBS do município aos cuidados da Coordenação Local ou encaminhadas via e-mail [9conferencia@sorocaba.sp.gov.br](mailto:9conferencia@sorocaba.sp.gov.br), até às 15 horas do dia 28-05-2021. Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora e estando de acordo com o Regimento Interno; posteriormente serão apresentados na Conferência Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PARTICIPANTES DA CONFERENCIA

Art. 13º-Além dos delegados oriundos das Conferências Locais de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde na condição de observadores e/ou convidados.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima do sistema web previamente divulgada.

##### SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 14º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 2º – Os membros não Conselheiros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser eleitos como Delegados, observadas as formas deste regimento.

##### SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 15º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros e até mesmo excluir os membros, conforme necessidade que se apresente.

Art. 17º - Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 18º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;

II – Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III – Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V – Credenciar os Delegados;

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VIII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 19º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 20º – Compete aos Coordenadores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21º – Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das Conferências Locais, e da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social das Conferências Locais, e da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover a divulgação adequada das Conferências Locais e da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba a elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência;

VI – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo a Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).

Art. 22º – Compete a Comunicação Adjunta da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 23º – São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:

I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

II – Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);

IV – Coordenar o credenciamento de Delegados;

V – Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;

Art. 24º – São atribuições dos Secretários Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I – Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II – Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

IV – Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

V – Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 26º – Compete aos Relatores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27º – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com os contatos:

Telefone: (15) 3238-2243; E-mail: [9conferencia@sorocaba.sp.gov.br](mailto:9conferencia@sorocaba.sp.gov.br); Web site: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

## CAPÍTULO VI

### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º – A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das Conferências Locais realizadas no dia 29 de maio de 2021, **sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal.**

Art. 29º – A Mesa Diretora será composta por:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário;

IV. Membros de Apoio;

Art. 30º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III – Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;

IV – Coordenar o regime de votação das matérias;

V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;

VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 31º – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 32º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

I – Registrar as propostas aprovadas;

II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão ao final da leitura de todas as propostas, e se necessário proceder à votação de possíveis mudanças.

Art. 33º – As decisões da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de lista criada no começo da reunião conforme instituído no Art. 8º deste.

Art. 34º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.

§ 2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta sinalizando através de ferramenta da plataforma selecionada para a reunião. A proposta será discutida ao final e sanadas as dúvidas passará por votação.

Art. 35º – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

I – O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;

II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;

III – As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;

IV – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

V – Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;

§ 1º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;

§ 2º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 3º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 4º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

- a. Questão de esclarecimento;
- b. Questão de ordem;
- c. Questão de encaminhamento.

§ 5º – Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§ 6º – Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§ 7º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36º – As despesas com a realização da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba ocorrerão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba e/ou por recursos de outras fontes, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º – Durante a realização da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser cedido espaço de 3 minutos para exposição de vídeos relacionados ao seu tema central desde que a solicitação seja feita via ofício e antes da Conferencia Municipal.

Art. 38º – As propostas aprovadas na 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 39º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba.

Art. 40º – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba.

Art. 41º – Será elaborada devolutiva da Conferencia através de relatório final que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 45 dias.

Art. 42º – As atividades da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Sorocaba obedecerão à seguinte programação, conforme segue abaixo:

**I – Sábado, dia 29 de maio de 2021, das 08:00 às 12:00 horas, realização das Conferencias Locais de Saúde:**

- 08:00 as 09:00 horas – Credenciamento;
- 09:00 as 12:00 horas – Realização da Conferencia Local.

**II – Sábado, dia 26 de junho de 2021, das 08:00 as 15:00 horas, realização da 9ª Conferencia Municipal de Saúde:**

- 08:00 às 09:00 horas – Credenciamento;
- 09:00 às 09:30 horas – Cerimonia de Abertura com as autoridades presentes;
- 09:30 as 10:00 horas – Orientação dos trabalhos do dia pela Comissão Organizadora;
- 10:00 as 11:30 horas – Início da Plenária Final (Votação das propostas);
- 11:30 as 12:30- Pausa para almoço;
- 12:30 às 15:00 Continuidade da Plenária Final e encerramento.

Portaria Conjunta

Portaria Conjunta SES/SEAD nº 02, de 25 de maio de 2021.

Estabelece comissão para a avaliação de propostas das Instituições interessadas em participar de Chamamento Público para firmar Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, para ações da área da saúde.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde e Fausto Bossolo, Secretário de Administração; no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único, no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando ainda as disposições da Lei Federal 8.666/1993, RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam designados neste ato os servidores que deverão compor a Comissão Especial responsável por avaliar as propostas de edital de chamamento público para firmar Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, para ações da área da saúde, conforme segue:

- I – Amanda Nascimento Carvalho Antunes;
- II – Cristiane de Oliveira Lima;
- III – Bruno Lincoln Ramalho Paes;
- IV – Jefferson Sergio Calixto;
- V – Felipe Rubinato Seabra;
- VI – Décio José Matsunaga;
- VII – Alessandro Tadeu Di Lorenzo

§ 1º. Compete aos servidores da Secretaria da Saúde – SES, a análise da proposta técnica e documentos técnicos, sendo a referida secretaria representada pelos profissionais:

- I – Bruno Lincoln Ramalho Paes;
- II – Jefferson Sergio Calixto;
- III – Felipe Rubinato Seabra;
- IV – Décio José Matsunaga;
- V – Alessandro Tadeu Di Lorenzo

§ 2º. Compete aos servidores da Secretaria de Administração – SEAD, a análise dos documentos de habilitação jurídica, sendo a referida secretaria representada pelos profissionais:

- I – Amanda Nascimento Carvalho Antunes;
- II – Cristiane de Oliveira Lima;

Art. 2º – Os integrantes nomeados não incorrem nas hipóteses de vedação descritas na Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º – Fica designado o Sr. Bruno Lincoln Ramalho Paes como presidente da referida comissão.

Art. 4º – Os casos omissos desta norma serão resolvidos pela Secretaria da Saúde – SES.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Conjunta SES/SEAD nº 01, de 26 de abril de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues  
Secretário da Saúde

Fausto Bossolo  
Secretário de Administração

# URBES

**Trânsito e Transporte**

### Extrato do Contrato nº 014/21

Processo CPL nº 143/21

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/21

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Ondulações Transversais e Faixas Elevadas no Município de Sorocaba/SP.

Prazo: De 25/05/21 a 24/05/22

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda

Valor: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Assinatura: 25 de maio de 2021.

Sorocaba, 25 de maio de 2021.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

## URBES

## Trânsito e Transporte

## PORTARIA Nº 42/2021

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários Cláudia Aparecida Ferreira, Mônica dos Santos Hirata, Gesliane Camargo de Andrade e Wagner Viotto de Souza como PREGOEIROS nas licitações denominadas “Pregão Presencial”.

Parágrafo Único: Os funcionários dispostos no “caput” poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.

Art. 2º. Designar os funcionários, Alcides Lourenço Filho, Aline Antunes Pereira, Altair Aparecido de Souza César, Altair de Queiros Farias, Celson Penna Santos, Cibele Soares, Claudia Ap. Ferreira, Cristian José Henrique Florentino, Demétrio Florentino da Silva, Ednilson Antônio Vicente, Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Ernesto Faustini Palma, Evair Daudt Júnior, Everton Luiz de Lima, Fábio Soares de Campos, Gesliane Camargo de Andrade, Guilherme Dias de Moura, Jean Carlos Lopes de Souza, Jéssica de Paula Abdalla, Katelyn Tamari de Campos Silva, Kelly Pereira da Silva, Laís Elaine Gorroy Foglia, Lorene Aparecida Ferreira, Lucas Garcia de Lima, Luciana Gonçalves de Camargo, Luís Eduardo Pereira, Luís Gustavo de Almeida Moura, Marcelo Mosei Yabiku, Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Maria Aparecida Alves, Mônica dos Santos Hirata, Mônica Navarro de Arruda Rocha, Natália Naomi Wada Coelho, Paulo Celso Pires, Reginaldo Leite, Rinaldo Carvalho Novaes, Rivaldo Rodrigues de Araújo, Sérgio Rodrigues, Ubiratan Rocha Grosso e Zaqueo Alves Pereira para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO de apoio nas licitações sob a modalidade “Pregão Presencial”.

Art. 3º. Ao PREGOEIRO caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal nº 14.576/05 e, ao ELEMENTO DE APOIO, auxiliar o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 80/2020 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM  
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

## PORTARIA Nº 43/2021

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, e considerando a necessidade de disciplinar a operação do sistema de licitações eletrônicas, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 14.575 de 05 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários Cláudia Aparecida Ferreira e Waldson Carlos de Almeida como representantes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES nas licitações denominadas “Pregão Eletrônico”.

Art. 2º. Designar os funcionários Cláudia Aparecida Ferreira, Mônica dos Santos Hirata, Gesliane Camargo de Andrade e Wagner Viotto de Souza para desempenharem a função de PREGOEIRO nas licitações sob a modalidade “Pregão Eletrônico”.

Art. 3º. Designar os funcionários Alcides Lourenço Filho, Aline Antunes Pereira, Altair Aparecido de Souza César, Altair de Queiros Farias, Celson Penna Santos, Cibele Soares, Claudia Ap. Ferreira, Cristian José Henrique Florentino, Demétrio Florentino da Silva, Ednilson Antônio Vicente, Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Ernesto Faustini Palma, Evair Daudt Júnior, Everton Luiz de Lima, Fábio Soares de Campos, Gesliane Camargo de Andrade, Guilherme Dias de Moura, Jean Carlos Lopes de Souza, Jéssica de Paula Abdalla, Katelyn Tamari de Campos Silva, Kelly Pereira da Silva, Laís Elaine Gorroy Foglia, Lorene Aparecida Ferreira, Lucas Garcia de Lima, Luciana Gonçalves de Camargo, Luís Eduardo Pereira, Luís Gustavo de Almeida Moura, Marcelo Mosei Yabiku, Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Maria Aparecida Alves, Mônica dos Santos Hirata, Mônica Navarro de Arruda Rocha, Natália Naomi Wada Coelho, Paulo Celso Pires, Reginaldo Leite, Rinaldo Carvalho Novaes, Rivaldo Rodrigues de Araújo, Sérgio Rodrigues, Ubiratan Rocha Grosso e Zaqueo Alves Pereira para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO de apoio nas licitações sob a modalidade “Pregão Eletrônico”.

Art. 4º. Os funcionários designados serão responsáveis por operar, através de senha pessoal, os Sistemas Eletrônicos utilizados pela URBES nas licitações sob a modalidade “Pregão Eletrônico”.

Art. 5º. São atribuições do REPRESENTANTE: designar o PREGOEIRO e os ELEMENTOS DE APOIO em cada processo licitatório; acessar os sistemas eletrônicos utilizados pela URBES, imposter dados referentes aos pregões principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro e homologados materialmente pelo Diretor Presidente da URBES.

Art. 6º. São atribuições dos PREGOEIROS: importar dados de licitação no sistema eletrônico, coordenar o pregão em todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 7º. São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: realizar todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade denominada “Pregão Eletrônico”, tais como importar dados de licitação no sistema e operar o computador, em assistência ao Pregoeiro ou ao Representante desta empresa pública.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 81/2020 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM  
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

## SERH

## Secretaria de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.802/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, a partir de 26 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 91.299/DICAF, de 16 de fevereiro de 2021, que designou EDI JANE MOTA PEDRA (matrícula 550175), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.803/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, KATIA REGINA MALZONI SILVERIO PRESTES, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 24 de maio de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.804/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Sem Vencimentos, conforme o artigo 100, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária ROSEMEIRE MARTINS, Professora de Educação Básica I Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.805/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, a partir de 24 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 90.647/DICAF, de 08 de janeiro de 2021, que nomeou RICARDO DEVITO GUILHEM, para exercer, em comissão, o cargo de Procurador Geral do Município, da Secretaria Jurídica.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.806/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, resolve cessar o complemento de pensão de ANTONIA PRESTES FERNANDES, a partir de 02 de maio de 2021, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 91.807/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, resolve cessar o complemento de pensão de BENEDITA ROSA DE MIRANDA, a partir de 15 de maio de 2021, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 91.808/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, resolve cessar o complemento de pensão de ANITA RIBEIRO MASCHETO, a partir de 20 de maio de 2021, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.809/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Inspetor de Alunos, da Secretaria de Educação, de ILDEVALDO TADEU DE CAMARGO OLIVEIRA, a partir de 18 de maio de 2021, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.810/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JESSICA MIRIM DE ZOPPA BERTELLI, do cargo de Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Cultura, a partir de 25 de maio de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Recursos Humanos

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 612/2020.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 125/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICA – SERPO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: LEMONT CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ Nº. 14.251.479/0001-43.

VALOR: R\$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 390100.3.3.90.30.99.15.122.5001.2019.

[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a612%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a612%2F2020)

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Licitações, comunica aos interessados na Dispensa nº 01/2021, CPL nº. 011/2021, destinada à aquisição de Termômetros e máscaras, destinados ao uso de alunos da rede municipal de ensino, no enfrentamento e combate ao COVID-19, que o Sr. Secretário de Educação revogou parcialmente, ou seja, o LOTE 2 do procedimento licitatório (Máscaras), conforme justificativas que constam no Termo de Revogação que se encontra disponível no site <https://bit.ly/3bVaD2T>. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 25 de maio de 2021. Seção de Licitações.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021 – CPL nº. 12/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A abertura será dia 09/06/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 874707 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 25 de maio de 2021.. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 1156/2017 – Contrato 883/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 184/2017

Objeto: SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER O MENOR A.A.S. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada:

Razão Social: Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda - EPP

Nome Fantasia: Alavança Home Care

CNPJ: 12.183.911/0001-80

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/10/2018, prorrogado por 18 (dezoito) meses a partir de 06/04/2021 a 05/10/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica o contrato aditado em R\$ 28.423,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei 8.666/93. Fica também o contrato suprimido em R\$ 900,00 (novecentos reais), que corresponde a aproximadamente 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.236.210,84 (hum milhão, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

<https://bit.ly/3wyukFH>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 415/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 206/2020

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AUTOCLAVES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SIERDOVSKY & SIERDOVSKY LTDA

RAZÃO SOCIAL: SIERDOVSKY & SIERDOVSKY LTDA

NOME FANTASIA: MSERVICE

Item 02: AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 42 A 54 L

- Marca: CRISTOFOLI VITALE CLASS CD 54 LITROS

- Preço unitário: R\$ 17.845,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

- Quantidade: 20 (vinte) peças,

<https://bit.ly/2RpJhei>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

**Secretaria de Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem a esta Secretaria de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, 1º andar, no horário das 09:00h às 16:00h, para manifestar a aceitação do cargo de Procurador. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CAIO LEAO CAMARA FELGA	4.844.649-4	PROCURADOR	29
LORENA OLIVEIRA PENTEADO	4.831.498-3	PROCURADOR	30

Sorocaba, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**SEAD****Secretaria de Administração****PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PE 085/2021**

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico 085/2021 – CPL 171/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: “ABERTURA DIA 04/06/2021”, leia-se “ABERTURA DIA 08/06/2021”. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da Licitação 874226 - telefone (15) 3238.2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 25 de Maio de 2021. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**SEAD**

Secretaria de Administração

## DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2008/1010	MARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA	MARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA

Sorocaba, 25/05/2021.

Hellen Cristine Baldo  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)  
CLÁUDIO SOROCABA (PL)  
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)  
DYLAN DANTAS (PSC)  
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)  
FAUSTO PERES (PODEMOS)  
FERNANDA GARCIA (PSOL)  
FERNANDO DINI (MDB)  
FRANCISCO FRANÇA (PT)  
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)  
ÍTALO MOREIRA (PSC)  
JOÃO DONIZETI (PSDB)  
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)  
PÉRICLES RÉGIS (MDB)  
RODRIGO DO TREVISO (PSL)  
SALATIEL HERGESEL (PDT)  
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)  
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)  
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

## MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

## CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: PDL S-82/2021  
Objeto: Fornecimento de Gás GLP  
Contrato n.º 05/2021  
Contratada: Comércio de Gás Parke Ltda Me  
Assinatura do contrato: 18.05.2021  
Vigência: 12 meses  
Valor total: R\$ 10.764,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

(Processo nº 10.368/2021)

## LEI Nº 12.303, DE 25 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 45/2021 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.  
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de edificação concluída, residencial, não residencial, e as respectivas ampliações não licenciadas, mesmo em desacordo com as posturas municipais, poderão requerer sua legalização perante o Poder Público Municipal, observando o disposto nesta Lei.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de legalização esteja nas seguintes condições:

I - paredes erguidas;

II - com laje e/ou cobertura concluídas.

§ 2º Somente será admitida a legalização de edificações que abriguem usos permitidos na respectiva zona pela legislação de uso e ocupação de solo.

§ 3º Ficam desconsideradas a precariedade das edificações já licenciadas pelas leis anteriores a esta.

§ 4º Somente será admitida a legalização de edificações que não causem prejuízos aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil Brasileiro, executados os seguintes casos:

I - as aberturas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, que estejam a mais de 75 cm (setenta e cinco centímetros) da divisa;

II - as paredes de tijolo de vidro translúcido sem aeração;  
III - quando for apresentada anuência expressa do vizinho, devidamente qualificado.

Art. 2º O requerimento para legalização deverá ser instruído com:

I - formulário próprio que será fornecido pela Secretaria de Planejamento e Projetos, onde constará, dados do proprietário, do imóvel e do profissional habilitado;

II - croqui de todos os pavimentos da edificação, e implantação da edificação no terreno com suas respectivas cotas, com medidas reais, em escala;

III - duas fotos, sendo uma de frente do imóvel, e a outra preferencialmente da área a ser legalizada;

IV - ART, RRT ou TRT, dos conselhos dos técnicos responsáveis, devidamente assinadas e quitadas;

V - cópia xerográfica do documento de propriedade;

VI - cópia da capa e contracapa do carnê de IPTU atual;

VII - o formulário deverá ser assinado pelo proprietário, ou representante legal, e também pelo profissional responsável contratado para execução dos serviços.

Parágrafo único. Para legalização dos imóveis que atendem as posturas municipais, deverá ser apresentado projeto completo da edificação, assinado pelo proprietário e responsável técnico devidamente habilitado e memorial descritivo.

Art. 3º Para conclusão dos processos de legalização:

§ 1º As edificações que não atenderem as posturas municipais, receberão um carimbo de "legalizado" no formulário e carta de autorização.

§ 2º Os processos que receberem carta de autorização, solicitarão certidão de área construída.

§ 3º As edificações que atenderem as posturas municipais, serão legalizadas e receberão alvará.

§ 4º Os processos que receberem alvará, solicitarão habite-se, quando residencial, e auto de vistoria, quando comercial.

§ 5º Os pedidos de conclusão dos processos de legalização, do § 2º, e do § 4º, deverão ser acompanhados de duas fotos da calçada (uma com vista da fachada e uma com vista lateral).

Art. 4º As taxas e emolumentos dos imóveis serão cobrados nas seguintes proporções:

I - imóveis até 200m² de área total construída, pagarão de forma simples os tributos relativos a edificação;

II - imóveis entre 200,01m² a 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 25% sobre o valor cobrado de forma simples;

III - imóveis acima de 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 50% sobre o valor cobrado de forma simples.

Art. 5º Após a legalização da construção e comprovado o recolhimento total dos tributos devidos, o setor competente fará o cadastro do imóvel em conformidade com os dados contidos no processo, providenciando o arquivamento do mesmo.

Art. 6º (Vetado).

Art. 7º O proprietário ou responsável técnico que infringir de forma intencional qualquer dispositivo da presente Lei, fica sujeito às penalidades legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Caso ocorra qualquer infração de forma intencional em qualquer dispositivo da presente Lei, o alvará ou a carta de autorização será cassado.

Art. 8º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2021,  
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.858, de 09 de janeiro de 2019, que tratava da legalização de construções irregulares teve sua vigência encerrada no dia 09 de janeiro de 2021 (Art. 8º, caput, da Lei nº 11.858/19), o que impede muitos municípios, a partir da referida data, de regularizar as suas obras e, conseqüentemente, cria uma série de outros problemas de ordem técnica e até mesmo social;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 11.858, de 09 de janeiro de 2019, conferia especial proteção para as residências localizadas nas Áreas de Especial Interesse Social facilitando os pedidos de revisão da área edificada, de modo que o encerramento da sua vigência sem uma regra normativa equivalente expõem a população das referidas áreas à uma situação de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, também, a importância geral da Lei nº 11.858, de 09 de janeiro de 2019 e que, mesmo após o decurso do seu prazo de dois anos de vigência, as condições que ensejaram a sua criação continuam existindo, entendendo que é imprescindível a criação de nova Lei concedendo novo prazo para a regularização nas mesmas condições, para que as pessoas afetadas tenham condições efetivas de legalizar as suas obras em tempo hábil e, assim, possam exercer de fato a sua cidadania.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.